



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O Vereador **VAGNER CHEFER** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 146/2025

Institui o Programa Municipal de Reabilitação Oral para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), visando garantir o atendimento odontológico para mulheres que tenham sofrido agressões que comprometam a saúde bucal.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Araucária, o Programa Municipal de Reabilitação Oral para Mulheres Vítimas de Violência, com o objetivo de oferecer atendimento odontológico prioritário, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), às mulheres que tenham sofrido qualquer forma de violência que tenha resultado em danos à sua saúde bucal, em consonância com as diretrizes da Lei Federal nº 15.166, de 07 de março de 2025.

Parágrafo único: O programa visa promover a reabilitação oral por meio do conjunto de procedimentos odontológicos necessários para restaurar a função, a estética e a saúde bucal das mulheres vítimas de violência, garantindo atenção integral, qualificada e humanizada.

Art. 2º Os atendimentos odontológicos previstos nesta Lei serão realizados, prioritariamente, nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), e hospitais públicos ou conveniados ao SUS.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos, instituições de ensino superior e a iniciativa privada para a execução do programa, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Para acesso ao programa, a mulher deverá apresentar documento comprobatório da situação de violência, tais como boletim de ocorrência, medida protetiva, laudo médico, relatório psicológico ou qualquer outro documento que ateste o dano sofrido.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo os critérios de acesso, os protocolos de atendimento odontológico e as formas de articulação com instituições de ensino, pesquisa e demais órgãos competentes, visando ao aperfeiçoamento da política pública.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 14 de Abril de 2024.

VAGNER CHEFER
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

JUSTIFICATIVA

A violência doméstica é uma grave violação dos direitos humanos e um problema de saúde pública que atinge milhares de mulheres em nosso país. Muitas dessas agressões resultam em traumas físicos que afeta, diretamente a saúde bucal, como fraturas dentárias, perdas de dentes, lesões na mandíbula, cortes na mucosa oral e outras consequências que impactam diretamente a autoestima, a fala a alimentação e a qualidade de vida das vítimas.

Entretanto, apesar da rede de proteção e acolhimento às mulheres vítimas de violência contar com importantes instrumentos de assistência médica, psicológica e social, ainda é escasso o acesso a serviços de reabilitação odontológico especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS), especialmente voltados às sequelas decorrentes das agressões físicas.

Este Projeto de Lei propõe a criação do Programa Municipal de Reabilitação Oral para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, com objetivo de garantir atendimento odontológico prioritário, humanizado e integral para mulheres que sofrem agressões que comprometeram sua saúde bucal. O programa visa não apenas restaurar as funções bucais afetadas, mas também contribuir para o resgate da dignidade, autoestima e autonomia das vítimas.

A iniciativa é fundamentada nos princípios do SUS de universalidade, integralidade e equidade, e está em consonância com as políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher. Além disso, reforça o compromisso do município com a promoção da saúde, da justiça social e da cidadania, reafirmando o compromisso com a proteção dos direitos femininos e a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, promovendo um ambiente de acolhimento e reabilitação integral para as vítimas de violência doméstica.

Câmara Municipal de Araucária, 15 de Abril de 2025

VAGNER CHEFER

Endereço: R. Irmã Elizabeth Werka, 55 - Jardim Petrópolis, Araucária - PR, CEP:83704-580

Fone: (41) 3641-5200 - www.araucaria.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

VEREADOR
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2025 09:20-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p67a310457f1>.



Endereço: R. Irmã Elizabeth Werka, 55 - Jardim Petrópolis, Araucária - PR, CEP:83704-580

Fone: (41) 3641-5200 - www.araucaria.pr.leg.br